

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº. 000804644-87.2022.8.14.03001, impetrado por LUIZA TUMA DA PONTE SILVA, em desfavor do Estado do Pará; Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/162417, R E S O L V E:

Art. 1º Retirar a condição sub judice, da nomeação de LUIZA TUMA DA PONTE SILVA, formalizada através do Decreto datado de 23 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.905 de 24 de março de 2022, para exercer, em virtude de aprovação no Concurso Público C-209, o cargo de Técnico em Procuradoria – Direito, com lotação na Procuradoria Geral do Estado do Pará (PGE).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, da Constituição Estadual, e Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1175451 e o Parecer nº 000745/2022 da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, R E S O L V E:

Art. 1º Demitir os servidores EDGAR AUGUSTO DA CUNHA SOUZA, matrícula nº 5157978/1, do cargo de Agente de Portaria, e PAULO SÉRGIO SEIXAS, matrícula nº 77534/1, do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), com fulcro no art. 41, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e no art. 92, inciso I, "a" e "b" do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, a se ausentar de suas funções, no período de 24 a 30 de novembro de 2022, em gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, e no período de 1º a 6 de dezembro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 879241

DECRETO Nº 2763, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 19.848.326,17 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambas da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.848.326,17 (Dezenove Milhões, Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Dezesete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	0130	449051	3.000.000,00
141012060814918704 - SEDAP	0135	339039	250.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319091	600.000,00
281010412212978338 - NGPR	0101	339037	146.665,98
761010833112978414 - SEAC	0101	339046	351.000,00
761010833112978417 - SEAC	0101	339049	70.000,00
832010433115088889 - EGPA	0101	339031	1.700,00
842020927200019026 - FINANPREV	0254	319001	15.000.000,00
842020927200019062 - FINANPREV	0101	319003	428.960,19
TOTAL			19.848.326,17

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897480 - SEDOP	0130	449051	3.000.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0135	339030	250.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319091	600.000,00
281010412212974668 - NGPR	0101	339030	24.568,61
281010412615088238 - NGPR	0101	339140	44.438,19
281010460814918715 - NGPR	0101	339014	77.659,18
371010103214938957 - MPC/PA	0101	319004	428.960,19
832010412212978339 - EGPA	0101	319011	421.000,00
832010412815088887 - EGPA	0101	339030	1.700,00
842039999799999041 - FUNPREV	0254	999999	15.000.000,00
TOTAL			19.848.326,17

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de novembro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

DECRETO Nº 2764, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 81.987.624,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambas da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 81.987.624,10 (Oitenta e Um Milhões, Novecentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087552 - SEDOP	0101	449051	1.015.212,53
071011512115088890 - SEDOP	0101	449051	1.060.433,86
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	13.325.406,58
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	953.014,78
071011548214897642 - SEDOP	0101	449051	2.634.880,12
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	15.958.029,10
071011581114997659 - SEDOP	0101	449051	9.816.420,60
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	4.158.276,18
071011751214898692 - SEDOP	0101	449051	148.192,04
161011236115098904 - SEDUC	0104	339036	378.586,94
161011236115098904 - SEDUC	0104	339039	697.189,93
161011236215098906 - SEDUC	0104	339036	371.744,68
161011236215098906 - SEDUC	0104	339039	207.070,36
251010309215088893 - PGE	0140	339039	2.399.987,02
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	2.544.555,76
301010309114928633 - Defensoria Pública	0101	319011	13.840.595,90
301010309114928633 - Defensoria Pública	0101	319113	3.062.311,40
311010612212978338 - CBM	0101	339039	400.000,00
311010618215028825 - CBM	0101	339033	390.384,75
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	335041	100.000,00
462021339215038850 - FCP	0101	339030	2.000.000,00
712011030215078880 - HOL	0261	339030	509.541,57
852010612212978338 - CPC	0101	339039	5.815.790,00
922012060914918707 - ADEPARÁ	0101	339030	200.000,00
TOTAL			81.987.624,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de novembro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

DECRETO Nº 2765, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 388.852,28 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.